



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016

EDITAL INTERNO PARA PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS OPTANTES PELA CATEGORIA NEGRAS(OS) (PRETAS(OS) E PARDAS(OS)) DO CONCURSO PARA PROFESSOR AUXILIAR E PROFESSOR ASSISTENTE, NÍVEL A, DA UEFS – EDITAL 001/2022

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõem a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das(os) candidatas(os) negras(os) (pretas(os) e pardas(os)), nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014; o Edital 001/2022 do concurso para Professor Auxiliar e Professor Assistente, nível A, da UEFS e suas retificações; a Instrução Normativa PGDP Nº 001/2022 que estabelece procedimento de Verificação das autodeclarações/Heteroidentificação das(os) candidatas(os) optantes pela categoria Negra(o)(Pretas/os e Pardas/os) nas seleções e concursos para servidores docentes e técnico da Universidade Estadual de Feira de Santana, torna público:

A convocação de candidatas(os) da categoria negras(os) (pretas(os) e pardas(os)), para procedimento de confirmação da autodeclaração, Heteroidentificação, referente ao concurso para Professor Auxiliar e Professor Assistente, nível "A", Edital 001/2022, do quadro de efetivos da UEFS, mediante as condições apresentadas neste Edital e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A(O) candidata(o) inscrita(o) nas modalidades de vaga reservada e autodeclarada(o) negra(o) (preta(o) e parda(o)) fica convocada(o) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração por Comissões de Heteroidentificações Próprias da UEFS, que ocorrerá de forma remota, e na hipótese de indeferimento, a(o)candidata(o) perderá sua vaga;

1.2. Será constituído procedimento de heteroidentificação racial considerando os documentos enviados eletronicamente pela(o) candidata(o) convocado(a) optante da vaga reservada as(aos) negras(os) (pretas(os) e pardas(os)) no concurso...

2. SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRAS(OS) (PRETAS(OS) E PARDAS(OS))

As(Os) candidatas(os) inscritas(os), receberão, através do e-mail informado no processo de inscrição do concurso, o link e credenciais para acesso ao Sistema de Heteroidentificação, para a submissão dos documentos comprobatórios de sua autodeclaração;

2.1. O período para submissão dos documentos, através do Sistema de Heteroidentificação, será **do dia 01 junho de 2022 até às 23h59 do dia 02 de junho de 2022** – para os/as candidatos(as)

inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, as(os) candidatas(os) deverão:

- a.** Acessar o Sistema de Heteroidentificação, cujo link será enviado por e-mail, ou através do endereço <http://heteroidentificacao.uefs.br/>;
- b.** Inserir o CPF no campo "Login", sem pontos e sem traço, e a Senha de acesso, para acessar formulário (os dados de autenticação - Login e Senha - serão enviados às (aos) candidatas(os) por e-mail);
- c.** Ao selecionar o menu "Perfil", o candidato visualiza seus dados pessoais, que já foram importados para o Sistema de Heteroidentificação (Nome Completo, E-mail, CPF, RG e Raça);
- d.** Selecionar no menu "Minhas inscrições" o botão de "Nova Inscrição". Serão visualizadas informações do Concurso ignorar o campo curso do candidato, pressionar o botão "Prosseguir", que o encaminhará ao formulário para envio dos seguintes documentos complementares (conforme orientações presentes no Anexo I deste edital):

- i. Foto da frente do RG;
- ii. Foto do verso do RG;
- iii. Foto da face de frente;
- iv. Foto da face de perfil;
- v. Autodeclaração preenchida e assinada;
- vi. Vídeo.

2.2. As fotos da frente do RG, do verso do RG, da face de frente e da face de perfil deverão estar nas extensões PDF, JPG, JPEG ou PNG, com o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes) por arquivo. A(o) candidata(o) deverá anexar as imagens para análise, cada uma em seu campo específico;

2.2.1 As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:

- a)** que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
- b)** que o candidato esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
- c)** que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d)** que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- e)** que não esteja usando maquiagem;
- f)** que não seja usado filtro de edição;
- g)** que a foto tenha boa resolução;
- h)** no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha.

2.3. A autodeclaração deverá ser preenchida e assinada, conforme consta no Anexo II deste Edital, e deverá estar nas extensões PDF, JPG, JPEG ou PNG, com o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).

2.4. O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo a(o) candidata(o) deverá dizer o seu nome completo, declarar ser negra(o) e especificar se da cor preta ou da cor parda.

2.4.1 O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:

- a)** que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;

- b)** que o candidato esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
- c)** que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d)** que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e)** que não esteja usando maquiagem;
- f)** que não seja usado filtro de edição;
- g)** que o vídeo tenha boa resolução.

2.5. Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.

2.6. É de responsabilidade da(o) candidata(o) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.

2.7. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam à(ao) candidata(o).

2.8. A(O) candidata(o) poderá submeter a documentação uma única vez e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviar. Após o envio, não será possível qualquer alteração.

2.8.1 O candidato que não enviar os documentos, fotos e vídeo, nos termos e no prazo do item 2.2 e alínea “d” deste edital, perderá sua vaga.

2.9. A(O) candidata(o), ao se inscrever, está ciente que poderá ser convocada(o), a qualquer momento, para uma entrevista por videoconferência e/ou presencial com os membros da Comissão, e que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento na entrevista, problemas nas imagens por ela(ele) apresentadas, ou por falta de identificação da(o) candidata(o) através do documento apresentado.

2.10. A(O) candidata(o), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de avaliação de heteroidentificação neste processo seletivo.

2.11. A UEFS, a qualquer momento, poderá cancelar a participação da(o) candidata(o) no concurso, caso sejam apuradas irregularidades ou o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

2.12. Ressalta-se que orientações adicionais para a elaboração dos arquivos a serem anexados no Sistema de Heteroidentificação estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

3. PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRAS(OS) (PRETAS(OS) E PARDAS(OS))

3.1. Na análise da solicitação da(o) candidata(o) serão observados, exclusivamente, critérios fenotípicos, isto é, traços físicos negros que demonstrem a percepção social sobre a(o) candidata(o) preta(o) ou parda(o).

3.2. A(o) candidata(o) será submetida(o) ao procedimento de heteroidentificação racial por Comissão designada para este fim, considerando a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, que regula procedimentos de heteroidentificação e garante, inclusive, excepcionalidade por meio de banca de heteroidentificação telepresencial e a Instrução Normativa PGDP 001/2022.

3.3. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pela(o) candidata(o) e

emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação, realizados em outras seleções e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais .

3.4. A Comissão terá a prerrogativa de convocar a(o) candidata(o) para entrevista por videoconferência e/ou presencial, se julgar necessário. A(O) candidata(o) será informada(o) sobre o agendamento da entrevista, através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.

3.5. A(O) candidata(o) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- a. Candidata(o) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que a(o) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;
- b. A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;
- c. Impossibilidade de verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;
- d. Candidata(o) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração;
- e. As fotos enviadas pela(o) candidata(o) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- f. O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pela(o) candidata(o) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- g. Candidata(o) não compareceu à entrevista, quando for o caso.

3.6. O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial>.

3.7. A(O) candidata(o) que tiver sua autodeclaração indeferida poderá apresentar recurso, através do sistema de heteroidentificação disponível no endereço eletrônico <http://heteroidentificacao.uefs.br/>, conforme cronograma disposto nos itens 5 e 6 deste Edital.

3.7.1. O recurso poderá ser apresentado em forma de texto corrido de até 1500 (Hum mil e quinhentos) caracteres, sendo opcional anexar documentos com as mesmas especificações e tiposexigidos nos itens 2.2 a 2.5 e Anexo II deste Edital.

3.8. Será constituída Comissão Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatas(os) negras(os), (pretas(os) e pardas(os)) cuja autodeclaração tenha sido indeferida.

3.9. Em caso de indeferimento do recurso, a(o) candidata(o) será excluído do certame e perderá o direito à vaga ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

3.10. A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa Negra (preta ou parda), terá validade apenas para este Concurso Público.

3.11. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.12. A(O) candidata(o) que tiver sua autodeclaração deferida fica ciente que:

- a. A homologação é válida para aprovação nas vagas reservadas nos termos do Edital nº 001/2022.

b. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso no envio dos documentos.

4. A Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pela(o) candidata(o) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a(o) candidata(o) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas as(aos) negras(os) terá sua matrícula cancelada.

5. CRONOGRAMA:

Período para submissão dos documentos, através do Sistema de Heteroidentificação	de 01/06/2022 até às 23h59 do dia 02/06/2022
Procedimento de heteroidentificação racial	03/06/22 e 06/06/2022
Resultado do Procedimento de heteroidentificação racial	15/06/2022
Período de Recurso	20/06/22 as 23h59 do dia 21/06/22
Resultado Final	30/06/22

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROPAAE) em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP).

Feira de Santana, 07 de maio de 2022.

Evandro do Nascimento Silva

Reitor

ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – UEFS



PROPAAE

**Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas
e Assuntos Estudantis**

Feira de Santana-Ba
2022

O QUE O CANDIDATO TERÁ QUE FAZER?

Deverá ler atentamente o Edital de Convocação para o processo de heteroidentificação. No edital estão as informações a serem seguidas para garantir o seu sucesso no processo.

O candidato deve:

- Acessar o Sistema de Heteroidentificação, cujo link será enviado por e-mail, ou através do endereço <http://heteroidentificacao.uefs.br>;
- Inserir o CPF no campo "Login", sem pontos e sem traço, e a Senha de acesso, para acessar o formulário (os dados de autenticação - Login e Senha - serão enviados às (aos) candidatas(os) por e-mail);
- Ao selecionar o menu "Perfil", o candidato visualiza seus dados pessoais, que já foram importados para o Sistema de Heteroidentificação (Nome Completo, e-mail, CPF, RG e Raça);
- Selecionar no menu "Minhas inscrições" o botão de "Nova Inscrição". Aparecerão, então, as informações do Concurso Público, o candidato deverá ignorar o campo **Curso**. Ao pressionar o botão "Prosseguir", aparecerá o formulário para envio de todos os documentos complementares, conforme segue: Foto da frente do RG; Foto do verso do RG; Foto de frente do candidato (Imagem 04); Foto de perfil do candidato (Imagem 04); Autodeclaração; Vídeo (Com no máximo 20 (vinte) segundos) onde a/o candidata/o deverá dizer o seu nome completo, declarar ser negra/o e especificar a cor (preta/o ou parda/o).

IMAGEM 4 – PROTÓTIPOS PARA ENVIO DE FOTOGRAFIAS



Fonte: Internet -Referências das imagens (05)

ATENÇÃO: Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- Documentos e Fotos devem estar na extensão JPG, PDF, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- Vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes) por vídeo;
- As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

OBSERVE a qualidade das imagens e vídeo e certifique-se de que realizou o processo de inscrição até o final. Através do Sistema de Heteroidentificação da UEFS, em que você se inscreveu, a Banca de Heteroidentificação analisará a documentação enviada e emitirá parecer deferindo ou indeferindo a autodeclaração.

REFERÊNCIAS

Resolução CONSU 10/2019

Link: https://www.dropbox.com/sh/g34spc0gbs0hacf/AABLF1kCXAEWsZvk1Qk9pW95a/2019?dl=0&preview=Resolu%C3%A7%C3%A3o-consu-010-019.pdf&subfolder_nav_tracking=1

Resolução CONSU 05/2020

Link:

https://www.dropbox.com/sh/g34spc0gbs0hacf/AACSQR0OWmk07R4YQjPOsGxea/2020?dl=0&preview=Resolu%C3%A7%C3%A3o-consu-005-2020.pdf&subfolder_nav_tracking=1

Instrução Normativa 01/2020

Link: <http://www.propae.uefs.br/arquivos/File/ComissaoInstitucionaldeVerificacaodeAutodeclaracoesHeteroidentificacaoIN.pdf>

Referências da imagem:

(1) Link: <https://fs.ibfc.org.br/arquivos/bb90171d2094893b57932575f944aee8.pdf> - Acesso em 20 de Abril de 2021.